

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC  
Av. Afonso Cavalcanti, 455 – 12º andar  
Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20211-110

Diretrizes prioritárias ou emergenciais fixadas pelo CONSEMAC para aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental.

Base Legal: Lei 2.390 de 01/12/1995 – Art. 2º – Inciso VIII.

“ O Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador, terá como atribuições:

VIII – Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental.”

Diretrizes estabelecidas para o Ano de 2018

Deliberação CONSEMAC “E” nº 145 de 09 de outubro de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2018 e 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO deliberação da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, durante sua reunião realizada em 12/07/2018;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a 115ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de 9 de outubro de 2018, sobre o Parecer da Câmara Setorial Permanente do FCA para as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do FCA em 2018 e 2019;

**DELIBERA:**

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2018 e 2019 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

**Tema 1 - Unidades de Conservação:**

1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.

- 1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a constituição e qualificação dos conselhos de gestão.
- 1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.
- 1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.
- 1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infraestrutura.
- 1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

## **Tema 2 - Educação Ambiental:**

- 2.1 - Desenvolver e implantar Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.
- 2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação à execução de projetos e intervenções da Prefeitura.
- 2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos quanto à necessidade de melhoria das condições ambientais e de drenagem.
- 2.4 Implantar programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo.
- 2.5 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionada a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.
- 2.6 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.
- 2.7- Estabelecer e implantar projetos que tenham como objetivo a divulgação dos trabalhos executados no plenário e nas câmaras do CONSEMAC.

## **Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:**

- 3.1. Elaborar Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nos seguintes tópicos:
  - 3.1.1. Mapa de conflitos e susceptibilidades e riscos ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas.
  - 3.1.2. Indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.
- 3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.
- 3.3. Investir em ações de contenção da expansão urbana desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.
- 3.4 Desenvolver e implantar projetos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.
- 3.5 Estabelecer e implantar projetos que atendam à infraestrutura organizacional do CONSEMAC.

## **Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:**

- 4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão de obra de comunidades carentes e do local de execução do projeto.

## **Tema 5 - Rio Sustentável:**

5.1 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa de Incentivo à Mobilidade por Bicicleta.

5.2 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio + Verde.

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em cada um dos anos considerados por esta deliberação, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores.

Art. 3º - Deverá ser garantida a aplicação mínima dos recursos utilizados no Fundo de Conservação Ambiental - FCA, para cada um dos anos considerados por esta deliberação, na proporção de:

I - 10% (dez por cento) para o atendimento das diretrizes relativas ao Tema 1 – Unidades de Conservação.

II - 10% (dez por cento) para o atendimento das diretrizes relativas ao Tema 2 – Educação Ambiental.

Art. 4º - No caso de não utilização de recursos do Fundo de Conservação Ambiental – FCA para atendimento de algum Tema prioritário, a SECONSERMA deverá demonstrar que o mesmo foi contemplado por outras fontes de recursos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SECONSERMA, deverá incentivar a elaboração de projetos, visando à formação de Banco de Projetos, que deverão utilizar prioritariamente recursos do FCA.

Art.6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente do CONSEMAC

Secretário Municipal de Conservação e Meio Ambiente